



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA**

**UNIPAMPA – Campus BAGÉ/RS**

**CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO-SENSU***

**Especialização em Leitura e Escrita**

Áreas de Conhecimento:

Língua Portuguesa, Linguística, Literaturas Vernáculas,  
Línguas Estrangeiras Modernas e Pedagogia

**REGIMENTO DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU*, EM NÍVEL DE ESPECIALIZAÇÃO, DENOMINADO "CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM LEITURA E ESCRITA", SOB RESPONSABILIDADE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, CAMPUS BAGÉ/RS**

**CAPÍTULO I**

**DA NATUREZA E OBJETIVOS**

**Art. 1º** O Curso de Especialização em Leitura e Escrita tem como objetivos:

I - Favorecer a formação continuada de licenciados em Letras e Pedagogia na área da Leitura e Escrita, para contribuir com a melhoria do Ensino Básico da região;

II - Atualizar os conhecimentos de licenciados em termos de teorias de leitura e escrita e de inovação de práticas pedagógicas nesses domínios;

III - Oportunizar a realização de uma pós-graduação gratuita, concretizando a meta de acessibilidade à educação e ao aprimoramento a quem, sabidamente, possui recursos limitados para tais investimentos;

IV - Criar laços de contato entre a Universidade Federal do Pampa, campus Bagé/RS, e a comunidade docente circunvizinha, de modo a partilhar saberes e romper com a tradicional distância entre comunidade acadêmica e a Educação Básica;

V - Assumir, através de proposta efetiva do Curso de Letras, o compromisso com o Projeto Institucional de criação da Universidade Federal do Pampa – como instrumento viabilizador de desenvolvimento regional –junto à comunidade que a acolhe;

VI - Ajudar a consolidar a pós-graduação *lato-sensu* na área de Letras, como forma também de ampliar a experiência do corpo docente da área como orientadores em trabalhos de investigação.

**Art. 2º** O Curso de Especialização permitirá o ingresso de Licenciados em Letras e Pedagogia.

**Art. 3º** O Curso de Especialização será realizado sob a modalidade de tempo parcial, semanalmente, tendo a duração máxima de 15 meses, incluindo o prazo para a elaboração e apresentação do Trabalho de Conclusão.

**Art. 4º** O Curso de Especialização em Leitura e Escrita, em nível de Pós-Graduação *Lato Sensu*, terá duração total de 360 horas-aula, obedecendo às normas do Ministério da Educação (MEC) e da Unipampa.

## **CAPÍTULO II**

### **DA REALIZAÇÃO**

**Art. 5º** A realização do Curso de Especialização em Leitura e Escrita dar-se-á sob a responsabilidade do Campus Bagé/RS da Unipampa.

**Art. 6º** O Projeto do Curso aqui regimentado foi aprovado pela Comissão de Ensino e pelo Conselho do Campus do Campus Bagé no dia 30/09/2011

## **CAPÍTULO III**

### **DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL**

**Art. 7º** A Administração do Curso far-se-á através da Coordenação Geral do Curso (um professor da área de Letras) e da Comissão de Coordenação Adjunta do Curso, composta por 04 (três) professores da área de Letras. A Secretaria do Curso apoiará, dando suporte burocrático ao Colegiado do Curso.

## **CAPÍTULO IV**

### **DO COLEGIADO ACADÊMICO**

**Art. 8º** O Colegiado do Curso, como órgão deliberativo, será composto pelo Coordenador Geral do Curso, como seu Presidente, pela Comissão de Coordenação Adjunta e por 01 (um) representante discente. Cada membro do colegiado contará com um suplente. Caberá ao membro titular informar ao membro suplente da necessidade de sua presença na reunião convocada.

**Art. 9º** O Colegiado reunir-se-á ordinariamente, a cada dois meses, ou extraordinariamente, sempre que houver necessidade por convocação de seu Coordenador Geral. Na ausência deste, assume a Coordenação Geral do Curso o docente membro da Comissão de Coordenação Adjunta mais antigo na Unipampa.

**§1º** As sessões também poderão ser convocadas por 2/3 (dois terços) da totalidade dos seus membros, mediante petição fundamentada e devidamente assinada, dirigida à Coordenação Geral.

**§2º** As deliberações do Colegiado do Curso serão tomadas por maioria de votos dos membros presentes à reunião, que deverá ter como quórum mínimo para acontecer a presença de pelo menos 2/3 (dois terços) dos membros convocados. Deixando de haver quórum durante a sessão, o Colegiado não poderá decidir sobre as matérias restantes em pauta, caso ainda existam.

**§3º** A convocação para as sessões ordinárias será feita com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas pela respectiva Secretaria, por correio eletrônico e mediante ciência pessoal ao ofício convocatório que contenha a matéria da ordem do dia (pauta da reunião). No caso de convocação extraordinária, o prazo de antecedência mínima baixará para 24 (vinte e quatro) horas.

**§4º** A ausência injustificada a 03 (três) reuniões consecutivas, ou 05 (cinco) alternadas, durante a vigência deste Curso, implicará a solicitação do Coordenador Geral ao Colegiado para substituição do representante faltoso por outro membro docente ou discente do Curso.

**§5º** As sessões do Colegiado são privativas dos seus membros. Em casos especiais, o Coordenador poderá convidar pessoas externas ao Colegiado para elucidar matérias; estes convidados terão a palavra apenas quando solicitados e não terão direito a voto.

**§6º** O Colegiado poderá permitir a presença dos professores do Curso que não são membros do mesmo na reunião, e estes terão direito à voz, mas não a voto.

**Art. 10** Atribuições do Colegiado do Curso:

I - selecionar candidatos;

II - analisar pedidos de aproveitamento de estudos (aproveitamento de disciplinas já realizadas pelo aluno em outro(s) curso(s) de pós-graduação);

III - deferir os pedidos de orientação do Trabalho de Conclusão;

IV - providenciar substituição de professor no processo de ensino-aprendizagem, quando necessário;

V - zelar pelo bom andamento das atividades pedagógicas do curso.

## **CAPÍTULO V**

### **DA COORDENAÇÃO GERAL**

**Art. 11** Compete ao Coordenador Geral:

I - delegar atribuições à Comissão de Coordenação Adjunta;

II - submeter ao Colegiado do Curso os processos que a ele forem destinados;

III - organizar e promover, junto com a Comissão de Coordenação Adjunta, seminários, encontros e outras atividades afins, previstos na organização curricular;

IV - providenciar junto à Unipampa a alocação de recursos atribuídos ao Curso e responsabilizar-se pela gestão financeira destes;

V - promover uma avaliação do Curso com a participação de docentes e discentes, ao término deste;

VI - elaborar, após a conclusão do Curso e no prazo máximo de 90 (noventa) dias, o relatório das atividades realizadas e encaminhá-lo para aprovação no Colegiado do Curso e, posteriormente, no Conselho do Campus Bagé;

VII - tramitar as informações entre os outros órgãos da Unipampa, fazendo-se portador das decisões tomadas pelo Colegiado, bem como informar a este sobre as informações obtidas através dos devidos órgãos;

VIII - em situações de urgência, o Coordenador do Colegiado poderá tomar decisões *ad referendum*. O Colegiado apreciará a decisão na primeira sessão subsequente.

## **CAPÍTULO VI**

### **DA SECRETARIA DO CURSO**

**Art. 12** A Secretaria do Curso é o órgão de apoio administrativo para as funções burocráticas e de controle acadêmico do Curso. A Secretaria do Curso vincula-se à Coordenação Geral.

**Art. 13** Compete ao (à) Secretário (a), além de outras atribuições conferidas pelo Coordenador Geral:

- I - organizar os requerimentos dos candidatos para a inscrição e para a matrícula;
- II - manter em arquivo os documentos de inscrição dos candidatos e de matrícula dos alunos;
- III - manter em arquivo os diários de classe, os Trabalhos de Conclusão e toda documentação do Curso;
- IV - manter atualizado o cadastro do corpo docente e discente;
- V - secretariar as reuniões do Colegiado e preparar as atas.

## **CAPÍTULO VII**

### **DA ADMISSÃO AO CURSO**

#### **SEÇÃO I - DA INSCRIÇÃO**

**Art. 14** A Secretaria do Curso realizará as inscrições para o processo de seleção para o Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu*, que serão abertas mediante edital publicado no Diário Oficial da união (D.O.U.) e em órgão de imprensa de circulação estadual, regional e local.

**Art. 15** Para a inscrição dos candidatos, no processo de seleção para o Curso de Especialização, serão exigidos:

- a) formulário disponível no local de inscrição, onde deverá ser preenchido;
- b) fotocópia da **Carteira de Identidade**, acompanhada do original;
- c) documento original ou fotocópia autenticada do **Diploma de Graduação em Letras ou Pedagogia**, certificado de conclusão ou atestado de provável formando emitido pela instituição formadora;
- d) fotocópia do **comprovante de pagamento** da taxa de inscrição, através do recolhimento via GRU (Guia de Recolhimento da União). O modelo da GRU e as instruções para o recolhimento podem ser obtidas no *site* **<http://portais.unipampa.edu.br/bage>**.

**§1º** Os candidatos que estiverem impossibilitados de comparecer pessoalmente à Secretaria do Curso poderão inscrever-se enviando toda a documentação obrigatória e a ficha de inscrição por correio (via Sedex), desde que seja observada a data-limite de postagem. As fotocópias dos documentos constantes nos itens *b* e *c* a serem enviadas deverão estar legalmente

autenticadas em cartório. Nenhum candidato poderá participar de qualquer etapa do processo de seleção se existir pendência de documentação requerida pelo edital oficialmente publicado.

**§2º** O Coordenador Geral do Curso ou qualquer membro da Comissão de Coordenação Adjunta poderá deferir o pedido de inscrição, à vista da regularidade da documentação apresentada.

## **SEÇÃO II - DA SELEÇÃO**

**Art 16** A seleção será feita pelo corpo de professores do curso, obedecendo aos seguintes critérios:

**1º. critério:** Nota da prova escrita dissertativa (interpretação de textos acadêmicos na área da linguagem e redação) - totalizando 60% dos aspectos avaliados;

**2º. critério:** Média da nota da apresentação oral acerca da trajetória estudantil e profissional do candidato e da análise do *Curriculum Vitae* documentado (totalizando 40% dos aspectos avaliados).

**§1º** Somente o aluno aprovado na prova escrita dissertativa (primeiro critério) com 7 (sete), se submeterá ao segundo critério.

**§2º** Nesta ocasião o aluno deverá apresentar seu *Curriculum Vitae* documentado com fotocópias dos respectivos comprovantes.

**§3º** Os critérios de desempate serão os seguintes:

- a) nota da prova escrita;
- b) nota na apresentação oral;
- c) não ter especialização.

**Art. 17** Havendo vagas não-preenchidas, o Coordenador e a Comissão Adjunta decidirá pelo ingresso de casos que não se enquadram nos critérios acima. A listagem dos classificados estará publicada na Secretaria do Curso e no *site* eletrônico da Unipampa.

**§1º** Serão disponibilizadas 30 vagas.

**§2º** O Coordenador e a Comissão Adjunta de Pós-Graduação aqui regulamentados deverão criar uma comissão para atuar durante o processo de seleção dos candidatos.

### **SEÇÃO III - DA MATRÍCULA**

**Art. 18** Os candidatos que forem aprovados e classificados na etapa de seleção deverão comparecer à Secretaria do Curso para efetivar a matrícula portando os demais documentos exigidos:

- a) Fotocópias do **Título Eleitoral e Comprovantes de votação** na última eleição (2 turnos, se for o caso), autenticadas ou acompanhadas dos originais;
- b) Fotocópia do Certificado de **quitação com o Serviço Militar**, autenticada ou acompanhada do original.
- c) Duas fotos 3x4.
- d) Fotocópia do **CPF**.
- e) **Diploma de Graduação em Letras ou Pedagogia** ou **Certificado de Conclusão de Curso**, caso na inscrição o candidato tenha apresentado Atestado de Provável Formando.

**§1º** A falta de efetivação da matrícula no prazo fixado implica a desistência do candidato em matricular-se no Curso, bem como a perda de todos os direitos decorrentes da classificação no processo seletivo e a conseqüente convocação de outros classificados para ocuparem a vaga.

**§2º** É vedado o trancamento de matrícula, seja isoladamente ou no conjunto de disciplinas.

**§3º** Somente será aceita matrícula do candidato que tenha concluído o curso de graduação antes do início das aulas do Curso de Pós-Graduação.

### **CAPÍTULO VIII**

#### **DO REGIME DIDÁTICO**

##### **SEÇÃO I - DA ORGANIZAÇÃO CURRICULAR**

**Art. 19** A grade de disciplinas do Curso está projetada em módulos de caráter teórico-prático, totalizando 360 h/a que serão ministradas de março de 2012 a junho de 2013. Serão realizados 09 módulos formativo-disciplinares, que variam entre 15 h/a e 75 h/a cada um. Também está previsto um módulo "conclusivo" destinado a orientações individuais, no qual cada aluno estará sob a



responsabilidade de um professor-orientador que fará o acompanhamento do trabalho de conclusão.

**Art. 20** Para carga horária mínima do Curso, serão computadas as horas-aula em disciplinas presenciais. Dentro desta carga horária, os professores das disciplinas poderão usar 20% da carga horária total em atividades não presenciais.

**Art. 21** A integralização dos estudos necessários ao Curso de Especialização está expressa em unidade de crédito, sendo que um crédito corresponde a quinze horas-aula.

## **SEÇÃO II - DO TRABALHO DE CONCLUSÃO**

**Art. 22** O Trabalho de Conclusão será constituído por **um artigo científico e um pôster** acadêmico para serem apresentados no "**Encontro em Leitura e Escrita**", evento que terá como objetivo socializar os conhecimentos desenvolvidos e trocar experiências com a comunidade acadêmica e não acadêmica a respeito de reflexões teóricas ou práticas voltadas para o ensino.

**§ 1º** - O projeto do Trabalho de Conclusão deverá ser defendido, após o término das disciplinas.

**§ 2º** O artigo deverá ser apresentado segundo normas da ABNT e versar sobre aspectos teóricos ou práticos relacionados aos aportes teóricos desenvolvidos no curso;

**§ 3º** Tanto o artigo quanto a apresentação sob a forma de pôster deverão demonstrar reflexão teórica bem fundamentada e/ou apresentar práticas que deverão levar em conta as contingências educacionais aferidas e a proposição de alternativas pedagógicas, de forma a torná-lo consistente, eficaz e, ainda, bem amparado em termos bibliográficos;

**§ 4º** Os resultados das investigações realizadas poderão ser encaminhados para publicação como forma de divulgação dos conhecimentos construídos.

**§ 5º** A redação do Trabalho de Conclusão deverá ser de autoria única e original do aluno, sendo vedada expressamente a cópia de trechos de trabalhos já publicados (em qualquer meio impresso ou digital), sem a devida referência.

**§ 6º** Constatado o não cumprimento dessa norma, caberá ao Coordenador e à Comissão Adjunta de Coordenação emitir um parecer indicando qual o procedimento a ser adotado.

**Art. 23** Para a realização do Trabalho de Conclusão, o aluno deverá escolher, durante o desenvolvimento das disciplinas, um orientador credenciado pelo Curso de Especialização em Letras e aprovado pelo Colegiado.

**§1º** Por solicitação do aluno e a critério do Colegiado, poderá haver mudança de orientador, o mesmo sendo possível caso o orientador se manifeste neste sentido.

**§2º** A orientação do Trabalho de Conclusão dar-se-á, formalmente, a partir do aceite do orientador expresso em carta endereçada pelo aluno ao Colegiado do Curso, em prazo amplamente divulgado pela secretaria.

**§3º** O orientador, obrigatoriamente, deverá ter, no mínimo, o título de Mestre e deve ser submetido a credenciamento pelo Colegiado.

**§4º** Cada orientador deverá ter no máximo 04 (quatro) orientandos.

**Art. 24** Para a entrega do artigo, deverá o aluno, dentro dos prazos estabelecidos, satisfazer aos seguintes itens:

I - ter integralizado a carga horária de 360 h/a (disciplinas presenciais) mais orientação do Trabalho de Conclusão;

II - ter concluído o artigo, com a autorização para sua apresentação no Encontro em Leitura e Escrita encaminhada por escrito, à Secretaria do Curso, pelo orientador.

**Parágrafo Único.** A recomendação do orientador mencionada no inciso II será formalizada junto à Coordenação Geral, o que o habilitará a participar do **Encontro em Leitura e Escrita.**

**Art. 25** A apresentação do Trabalho de Conclusão será feita publicamente.

**Art. 26** Para fins de apresentação do Trabalho de Conclusão, o aluno deverá apresentar à Coordenação Geral do Curso exemplares impressos do artigo conforme o número de avaliadores e um pôster.

**§1º** Após a apresentação do Trabalho de Conclusão e feitas as devidas correções, quando necessárias, deverá o aluno encaminhar à Coordenação

Geral do Curso dois exemplares impressos da versão final no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

**§2º** Fica vedado à Coordenação Geral do Curso de Pós-Graduação emitir qualquer tipo de documento comprobatório de aprovação do Trabalho de Conclusão antes da homologação, pelo Colegiado do Curso, do relatório final do orientador e da entrega da versão final.

**Art. 27** O Trabalho de Conclusão será apresentado no Encontro em Leitura e Escrita perante uma banca examinadora composta pelo professor-orientador e demais avaliadores convidados, preferencialmente pertencentes ao corpo docente do Curso de Licenciatura em Letras da Unipampa.

**§1º** A Comissão Examinadora deverá ser presidida por um dos orientadores do Trabalho de Conclusão.

**§2º** A data para a apresentação do Trabalho de Conclusão será fixada pelo Colegiado do Curso.

**Art. 28** No julgamento do Trabalho de Conclusão, será atribuído um dos seguintes conceitos:

(AD)– Aprovado com distinção; (AR) – Aprovado mediante reformulações ou (R) - Reprovado.

**§1º** A atribuição do conceito Aprovado mediante reformulações (AR) implicará o estabelecimento de prazo máximo de 02 (dois) meses para reelaboração do Trabalho de Conclusão, quando já não se admitirá a atribuição do Conceito “Aprovado mediante reformulações”. O Colegiado de Curso marcará nova data de entrega do Trabalho de Conclusão.

### **SEÇÃO III - DA VERIFICAÇÃO DO RENDIMENTO ACADÊMICO**

**Art. 29** O rendimento acadêmico de cada disciplina será aferido por meio de provas, trabalhos escritos, seminários e/ou outras formas de verificação de aprendizagem, sendo o grau ou média final da disciplina expresso segundo as normas da Unipampa. Serão exigidos 75% de presença obrigatória, no mínimo, em cada disciplina do curso.

**§ 1º** Em relação às formas de avaliação mencionadas no caput deste artigo, é vedada ao aluno a cópia – sem a devida referência – de qualquer trecho,

independentemente da sua extensão, de obras publicadas em meio impresso e digital.

**§ 2º** Constatado o não cumprimento dessa norma, caberá ao Coordenador e à Comissão Adjunta de Coordenação emitir um parecer indicando qual o procedimento a ser adotado.

**§ 3º** Terá direito a um trabalho de reposição o aluno que, não tendo comparecido a uma avaliação programada, comprove impedimento legal ou motivo de doença, através de um atestado.

#### **SEÇÃO IV - DO APROVEITAMENTO DE ESTUDOS**

**Art. 30** Considera-se aproveitamento de estudos para os fins previstos neste Regulamento a equivalência entre disciplina(s) já cursada(s) anteriormente pelo aluno e disciplina(s) da Estrutura Curricular do Curso.

**§1º** Entende-se por disciplina já cursada a disciplina de curso de Pós-Graduação em que o aluno logrou aprovação nos últimos cinco anos. Os critérios de aproveitamento serão os mesmos utilizados na graduação da Unipampa.

**§2º** Será anotado o conceito APROVADO.

**§3º** Será feita menção à Instituição de Ensino Superior onde cada disciplina foi cursada, ao nome e à titulação do corpo docente responsável.

**§4º** A equivalência será feita pelo professor designado pelo Colegiado do Curso.

**§5º** O limite máximo de aproveitamento de disciplinas será de 20% do número total de créditos, estabelecendo-se uma equivalência no número de horas/aula.

#### **SEÇÃO V - DA EXPEDIÇÃO DO CERTIFICADO**

**Art. 31** Os certificados do Curso de Especialização serão emitidos pela Reitoria da Unipampa ao aluno que satisfizer às seguintes exigências:

I - tiver obtido frequência de, no mínimo, 75% da carga horária de cada disciplina do Curso;

II - for aprovado em todas as disciplinas obrigatórias do Curso;

III - tiver apresentado, individualmente, o Trabalho de Conclusão e tiver logrado aprovação no mesmo.

**Art. 32.** Os certificados expedidos deverão conter ou ser acompanhados dos respectivos Históricos Escolares, nos quais constarão, obrigatoriamente:

I - Currículo do Curso, relacionando-se, para cada disciplina, sua carga horária, nome do docente responsável e respectiva titulação, bem como a nota obtida pelo aluno;

II - período em que foi ministrado o Curso e sua duração total em horas/aula;

III - declaração de que o Curso obedeceu a todas as disposições da legislação vigente.

## **CAPÍTULO IX**

### **DO CORPO DOCENTE E DISCENTE**

**Art. 33** A titulação mínima dos membros do corpo docente dos Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* é de Mestre, na área de conhecimento do Curso ou em áreas afins.

**Art. 34** O pessoal discente de que trata este Regulamento será regido pelas normas de que dispõe o Regimento Geral da Universidade Federal do Pampa.

**Art. 35** Além dos casos previstos no Regimento Geral da Unipampa, será desligado do Curso o aluno que:

I - não atingir a frequência mínima exigida;

II - obtiver uma reprovação em disciplina durante a integralização do Curso;

III - for reprovado no julgamento do Trabalho de Conclusão.

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 36** As aulas poderão ser ministradas de segunda-feira a sexta-feira no turno da noite e nos sábados nos turnos da manhã e da tarde. O horário noturno será das 18h50min às 22h50min; no sábado, das 07h50min às 11h50min, pela manhã, e 13h50min às 17h50min, pela tarde.

**Art. 37** Em havendo solicitação para acompanhamento do curso na qualidade de aluno especial e, dada a aquiescência do Coordenador e da Comissão de

Coordenação Adjunta do Curso, o mesmo só poderá acompanhar duas disciplinas ao longo do curso.

**§1º** Para matricular-se na condição de aluno especial, o candidato deverá ter concluído a graduação em Letras (Licenciatura ou Bacharelado) ou Pedagogia.

**§2º** Em cada disciplina, o número total de alunos especiais não deverá ultrapassar 10% da quantidade de vagas ofertadas inicialmente.

**Art. 38** A categoria de aluno ouvinte está prevista, porém o aluno não estabelecerá vínculo oficial com o curso.

**§1º** Cabe ao(s) professor(es) responsável(is) pela disciplina aceitar o aluno nessas condições.

**Art. 39** Os casos não previstos no presente Regulamento serão decididos, em primeira instância, pelo Colegiado do Curso, à luz da legislação vigente, e/ou pela Comissão de Ensino do campus Bagé. Caso persista a indefinição, o Conselho do Campus da Unipampa/Bagé será ouvido a respeito.

**Art. 40** Este Regulamento entrará em vigor na data de sua aprovação por Resolução Específica do Conselho do Campus (Bagé), revogadas as disposições em contrário.

Pela redação e proposição deste Regulamento, responsabilizam-se a Comissão de Coordenação Adjunta do Curso e a Coordenação Geral do mesmo, através dos seguintes membros:

Isabel Cristina Ferreira Teixeira

Carolina Fernandes

Sara da Silva Mota

Silvana Silva

Rodrigo de Borges Faveri

---

Profa. Dra. Isabel Cristina Ferreira Teixeira

Coordenação Geral do Curso de Especialização em  
Leitura e Escrita

Bagé, 01 de outubro de 2011.